



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº. 049/2024

### RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº. 049/2024, que “*Declara de Utilidade Pública Municipal a Augusta e Respeitável Loja Maçônica Estrela de Luz 345 de Lafaiete*”, de autoria do Vereador Oswaldo Alves Barbosa, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre a sua juridicidade, legalidade e constitucionalidade, em conformidade com o art. 89, inciso I, alíneas “a” e “b”, do Regimento Interno.

### FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei em análise declara de Utilidade Pública Municipal a Augusta e Respeitável Loja Maçônica Estrela de Luz 345 de Lafaiete.

Na justificativa apresentada pelo autor da proposição, é ressaltado que a Loja Maçônica é uma associação civil sem fins lucrativos, instituída com promoção de voluntariado, ética, paz, cidadania, desenvolvendo a sociedade do Município de Conselheiro Lafaiete

A proposta em questão, em relação à competência, está devidamente amparada pela Lei Orgânica Municipal (artigo 12). Quanto à questão relativa à iniciativa, esta também não apresenta vícios (art. 49, I).

Por derradeiro, cumpre mencionar que a proposta em questão, não apresenta quaisquer vícios de legalidade, juridicidade ou redação, razão pela qual a proposição de lei em apreço não encontra óbices para a sua regular tramitação.

### CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, a presente proposta possui condições de tramitação devendo ser discutida e votada em plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 30 DE ABRIL DE 2024.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

VEREADOR SANDRO J. DOS SANTOS

VEREADORA DAMIRES RINARLLY



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

## Comunicado nº 108/2024

*Comunicamos aos membros da Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural, Vereadores Renato Gonzaga de Melo, Oswaldo Alves Barbosa e André Luís de Menezes, que os Projetos abaixo relacionados já se encontram à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.*

*Comunicamos também que os Projetos relacionados já foram previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo e pela Comissão de Legislação e Justiça.*

<b>Nº</b>	<b>Assunto</b>	<b>Autor</b>
PROJETO DE LEI 049/2024	Declara de Utilidade Pública Municipal a Augusta e Respeitável Loja Maçônica Estrela de Luz 345 de Lafaiete.	Vereador Oswaldo Alves Barbosa
PROJETO DE LEI 053/2024	Institui no calendário oficial do Município de Conselheiro Lafaiete o Dia de Conscientização sobre a Doença Falciforme.	Vereador Eustáquio Cândido da Silva
PROJETO DE LEI 054/2024	Declara de Utilidade Pública Municipal a Fraternidade Feminina Caminhos da Liberdade.	Vereador Oswaldo Alves Barbosa

Glicineia da Consolidação Teles  
Procuradora do Legislativo  
OAB/MG 81.681